LEI Nº1.013, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Dalva Maria de Queiroz Tiago, Prefeita Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial na importância de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao pagamento do principal e demais encargos com contrato de financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, para aquisição de veículos para atender ao transporte escolar.

Parágrafo Único – O crédito adicional especial contará com a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
02.07.03 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0006.2012 – Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
3.2.90.21.01 – Encargos com Juros da Divida Interna.....R$ 60.000,00
4.6.90.71.01 – Amortização da Divida Interna.....R$ 40.000,00
4.6.90.73.01 – Correção Monetária da Divida Contratual.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$130.000,00

Art. 2º – O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo será coberto com o produto da redução parcial da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – Poder Executivo
02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento
02.03.01 – Planejamento

04.121.0004.2005 – Fundo Municipal de Habitação
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações – Executivo.....R$ 50.000,00

02.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
02.07.01 – Esporte e Lazer
27.812.0008.1004 – Construção/Melhoramento de Praças Esportivas
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações – Executivo.....R$ 50.000,00

02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais
02.08.02 – Serviços Urbanos
15.452.0012.1052 – Urbanização de Vias de Acesso
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações – Executivo.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$130.000,00

Art. 3º - Ficam reconhecidas as despesas realizadas com os pagamentos ocorridos no corrente exercício, até a data desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 03 de fevereiro de 2009.

Dalva Maria de Queiroz Tiago
Prefeita Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária